



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 265ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020. Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 14:01h, sob a presidência do Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, reuniram-se em sessão extraordinária e por videoconferência os seguintes conselheiros: Maria Betânia Tinti de Andrade e Sueli Leiko Takamatsu Goyatá (Escola de Enfermagem), Sandra Maria Oliveira Morais Veigas e Fábio Antônio Colombo (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Evelise Aline Soares e Maria Angelica Maia Gaiotto (Faculdade de Medicina), Tábatta Renata Pereira de Brito e Gislene Regina Fernandes (Faculdade de Nutrição), Alessandro Aparecido Pereira, Leandro Araújo Fernandes e Frederico dos Reis Goyatá (Faculdade de Odontologia), Silvia Graciela Ruginsk Leitão, Eduardo de Figueiredo Peloso, Wagner Costa Rossi Júnior, Valdemar Antônio Paffaro Júnior (Instituto de Ciências Biomédicas), Adriano Prado Simão e Luciana Maria dos Reis (Instituto de Ciências da Motricidade), Leonardo Henrique Soares Damasceno, Fabiano Cabañas Navarro, Flávio Aparecido Gonçalves e Marlus Pinheiro Rolemberg (Instituto de Ciências Tecnológicas), Daniel Hideki Bando e Estevan Leopoldo de Freitas Coca (Instituto de Ciências da Natureza), Rejane Siqueira Júlio, Ihosvany Camps Rodriguez e Célio Wisniewski (Instituto de Ciências Exatas), Paulo César de Oliveira, Cláudio Umpierre Carlan, Renata Nunes Vasconcelos, Natalino Neves da Silva e Marcos de Carvalho (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Manoel Vitor de Souza Veloso, Carla Leila Oliveira Campos, Deive Ciro de Oliveira, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Adriano Antônio Nuintin (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Cláudia Torres e Pedro Orival Luccas (Instituto de Química), Augusto Carlos Marchetti, Daniela de Cássia Pereira, Thiago Bueno Pereira, Wallace Figueiredo Gonçalves, Maria de Los Angeles de Castro Ballesteros, Danilo de Abreu e Silva, Marco Aurélio Sanches, Iêda Gomes Francisco e Paula Mari Sato (representantes TAEs), Fernando Vitor Vieira, João Vitor Junho Franco, Ivo Guilherme Rocha Felix e Perecleslaine Leopoldina da Silva (representantes discentes). Justificaram a ausência Bárbara Ávila Chagas da Silva, Keila Bossolani Kiill, Carine Ervolino de Oliveira, Evandro Monteiro, Maurielen Guterres Dalcin e José Luiz Alves Neto. **Ordem do dia:** Dada a urgência da matéria, o presidente propôs inversão de pauta, com antecipação do último item. Inversão aprovada com uma abstenção. **i) Processo n.º 23087.013203/2020-19 - Proposta de alteração da Resolução do Consuni no 27/2018 - O servidor Júlio Barbosa, diretor da DIPS, expôs a necessidade de alteração da resolução 27.** Em função da pandemia, os processos seletivos para contratação de docentes substitutos têm contado apenas com a prova de títulos que, como etapa única, é eliminatória. Porém, a adoção temporária da etapa única de títulos como eliminatória tem levado a disfunções, como resultados injustos, nenhum candidato aprovado e candidatos com doutorado reprovados por causa da nota de corte. Vários membros do conselho procuraram esclarecer dúvidas: como era a seleção no princípio da pandemia? Como fica a pontuação do currículo? Qual é a atribuição de pesos às diversas categorias do barema? Assim, o servidor Júlio justificou que, durante a pandemia, em razão da suspensão de etapas presenciais nos processos seletivos, mantém-se a etapa única da prova de títulos. Mas como classificatória, propôs ele. O servidor frisou que esta etapa única vige apenas durante esse período pandêmico, aplica-se apenas a processos seletivos de docentes substitutos e que o que se pretende alterar é somente isto: passá-la de eliminatória a classificatória. E funcionaria como está previsto em classificação de títulos: o melhor currículo recebe nota 10, e os demais são pontuados em função dele. Os conselheiros frisaram uma especificação: que a alteração só é válida durante a pandemia. Lembrou-se inclusive que é sobre isso que dispõe o artigo 5. Alteração da Resolução nº 27/2018 aprovada com 45 votos favoráveis, nenhum contra

e cinco abstenções. A conselheira Renata Nunes declarou seu voto no chat: “abstenção por motivos de transmissão ruim. Não foi possível acompanhar tudo.” **a) Processo n.º 23087.013008/2020-81 - Diretoria de Comunicação Social (DICOM) – deliberação:** O presidente contextualizou a matéria: o Consuni aprovou a criação da Diretoria de Comunicação Social (Dicom). Ela foi criada, mas ficou sem direção. As jornalistas da instituição, envolvidas numa série de afazeres, não tinham interesse na gestão. O servidor Ivanei Salgado foi convidado para assumir a direção e aceitou. Entretanto, para não caracterizar desvio de função deste profissional, seria necessário que ele fosse contemplado com uma FG2. Ela estava na secretaria de uma unidade, posto hoje ocupado por profissional terceirizado. A concessão desta FG é estratégica: viabiliza a condução da Dicom, formaliza sua direção, garante seu funcionamento e não caracteriza desvio de função do servidor. De modo geral, o debate subsequente concentrou-se na distribuição de FGs, e não na indicação daquele servidor para a direção da Dicom. A este respeito, inclusive, foram várias as falas de reconhecimento do desempenho profissional deste servidor à frente da comunicação social da instituição: canal do youtube, site, redes sociais, política de comunicação, etc. No chat se encontram manifestações como “o trabalho do Ivanei tem sido exemplar. Cabe o registro, principalmente o que foi feito em período de pandemia”, “também elogio o trabalho do Ivanei” e “o trabalho tem sido muito bom.” Questionou-se especificamente o processo e os critérios de atribuição de FGs. Apontou-se que algumas solicitações são atendidas enquanto outras, não, e é preciso transparência e equidade nessas concessões. Na Faculdade de Odontologia, por exemplo, há demanda de FG desde 2015. São cinco clínicas sem um responsável técnico próprio. O professor que está a cargo, o faz por cortesia. Trata-se de uma atividade-fim que não foi considerada. Da mesma forma, na Faculdade de Medicina há docente como responsável técnico. Já foi feita solicitação de função para lá. Ainda mais no caso da Faculdade de Medicina, na qual o perfil de cujos professores difere daquele das demais unidades acadêmicas. Enquanto isto, esta FG da Dicom foi designada. O presidente destacou que esse processo passou por comissão relatora e agora passa pelo Consuni justamente para que seja aprovada, formalizada. Por isto, está em pauta. Sugeriu-se que esse processo seja retirado de pauta porque há outras demandas por FG já “na fila”. Gerar uma FG sem consulta prévia ao Conselho pode, inclusive, gerar uma GRU. Não se pode ratificar algo que passe por cima de quem entrou na fila, protocolou e agora tem que esperar enquanto esta é imediatamente atendida. Lembrou-se que, na gestão anterior, tal distribuição de FGs pelos setores era tensa. Enfim, foi dito que não se trata desta FG, especificamente, mas de todas as outras que não foram atendidas, mesmo tendo sido solicitadas antes da criação da Dicom. O presidente respondeu que há demanda por mais de 100 CDs e FGs, das quais não se dispõe, sobretudo nas atuais circunstâncias. Não ocasião em que se convidou o servidor Ivanei para a direção, foi necessário empregar esta FG porque, sem ela, é desvio de função. Ou seja: ou seria deste modo ou não se teria Dicom; a condição de sua existência formal e juridicamente segura é a concessão desta FG a seu diretor. Foi a única saída para se viabilizá-la. O que se propõe é um ajuste, uma formalização. Sem esta alocação emergencial, não há diretoria de comunicação, pois, conforme já se disse, caracterizaria desvio de função. Esta FG é a garantia da existência daquela diretoria. Questionou-se se a Dicom já não tinha função antes. Foi respondido que não. O presidente lembrou ainda que a Reitoria apresentou uma proposta de distribuição no início da gestão. E que a destinação desta FG à Dicom é uma decisão estratégica e coerente com aquela proposta. Pontuou inclusive que o Consuni pode avaliar que não uma seja boa decisão, e sobre isto é o debate. E que todas e todos têm muito bons argumentos para defender a alocação de FGs em suas unidades, e assim que surgirem FGs e CDs, o conselho fará a discussão específica delas. Deste modo, o presidente propôs o seguinte encaminhamento: formalizar a FG para a Dicom enquanto não houver uma CD-4. Proposta aprovada com 20 votos favoráveis, sete contra e 22 abstenções. **b) Processo n.º 23087.001490/2020-14 - Proposta de alteração do Regimento Interno da Proaf – deliberação:** O servidor Mayk Vieira Coelho relatou as mudanças na seção de arquivos e protocolo e as alterações correspondentes que se deveriam fazer no regimento interno da Proaf em função daquelas mudanças. Basicamente, alterar os artigos 12 e 13, convertidos em parágrafo único, juntando atribuições, etc. Não houve quem quisesse discutir a matéria. Alteração aprovada com uma abstenção. **c) Processo n.º 23087.012728/2020-29 - Alteração de Regimento da Comissão Própria de Avaliação - CPA - deliberação;** aprovou a alteração do Regimento da Comissão Própria de Avaliação - CPA. O presidente da CPA falou da necessidade de criação da figura do vice-presidente, o que demandaria pequenos ajustes no regimento daquela comissão. Não houve quem quisesse discutir a matéria. Alteração aprovada com três abstenções. **d) Processo n.º 23087.008773/2020-89 - Proposta de normatização referente à implementação da Instrução Normativa No 2, de 12-09-2018, da Secretaria**

de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para a categoria de Professor da Carreira de Magistério Superior – deliberação: A professora Namie Okino Sawada relatou os trabalhos da comissão consultiva que elaborou a minuta, os quais foram comentados em seguida pelo pró-reitor da Prace prof. Wellington Lima. A pró-reitora da Progepe profa. Juliana Guedes apontou sugestões ao art. 7, que fala da necessidade de pedido de afastamento para atividades realizadas fora do local de trabalho. Com a pandemia, pontuou a pró-reitora, é preciso regulamentar a agenda de trabalho docente, estabelecendo-se horários de aulas, atendimento, etc. para que docentes não fiquem juridicamente descobertos durante este período de exceção. O conselho abordou a necessidade de se encaminhar primeiramente este processo às unidades acadêmicas, para que as/os colegas o debatessem adequadamente. Apontou-se que ainda falta uma discussão da matéria entre servidores. Ponderou-se, todavia, que é necessário prazo para esta apreciação nas unidades, para que, em seguida, institua-se uma comissão relatora. O prof. Sandro Cerveira propôs encaminhar o processo às unidades acadêmicas para que elas se manifestem no prazo de 30 dias. Findo este prazo, o Consuni nomeará uma comissão relatora. Encaminhamento aprovado por unanimidade. **e) Processo n.º 23087.016690/2018-49 - Alteração da Resolução n.º 150/2013 e f) processo n.º 23087.015671/2018-03 - Fusão das resoluções n.º 150/2013 e n.º 92/2014 – deliberação:** o conselho destacou que a CPPD solicitou retirada de pauta de ambos processos enquanto sua comissão interna finaliza seus trabalhos. O professor Célio resumiu o histórico de tramitação destes processos, pois ele presidiu a CPPD no período correspondente. O professor Camps alertou sobre a possibilidade de duplicidade de trabalho entre a comissão interna da CPPD e a comissão relatora do Consuni. O professor Sandro propôs como encaminhamento juntar-se ambos processos e encaminhá-los à CPPD, para que sua comissão interna faça as análises pertinentes, finalize seus trabalhos e os devolva ao Consuni para votação. Encaminhamento aprovado por unanimidade. A conselheira Maria de Los Angeles pediu questão de ordem relativa à votação do processo 23087.013008/2020-81, pois divergiu da interpretação do resultado. Segundo ela, em sua interpretação, abstenções não são votos inválidos. Porém, o tempo regulamentar da reunião se esgotara e vários conselheiros já se retiravam da sala, para outros compromissos. Com 19 votos, o conselho deliberou pela finalização da reunião, contra 14 votantes pela extensão do prazo e cinco abstenções. O presidente solicitou à conselheira que ela encaminhasse formalmente a questão de ordem relativa à votação daquele processo ao Consuni. Reunião encerrada às 17:07h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Sandro Amadeu Cerveira (Presidente)

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio de Oliveira Sa, Secretário Geral**, em 25/11/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 25/03/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383403** e o código CRC **954040FB**.